



**SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Ofício Circular DEAF/SES-RS nº 4/2024

ASSUNTO: Orientações em decorrência da retomada da operabilidade do Sistema AME.

Para o completo restabelecimento do Sistema AME serão necessárias etapas sequenciais envolvendo a Divisão de Abastecimento Farmacêutico, Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), Farmácias de Medicamentos Especiais (FME) e demais órgãos dispensadores, com o objetivo de ajuste dos estoques, cadastros de novos tratamentos, registros das dispensações manuais no Sistema e inventário dos estoques, conforme as instruções descritas abaixo.

DESTINATÁRIOS:

- Assistências Farmacêuticas das CRS;
- FME do Estado do Rio Grande do Sul;
- Demais órgãos dispensadores.

1) Orientações relativas às remessas de estoque:

- Remessas pendentes lançadas antes da inoperabilidade do sistema AME:

As FME com **remessas pendentes** no Sistema AME devem aceitá-las para que o estoque seja registrado virtualmente. Após, as FME devem aguardar as etapas descritas a seguir.

- Remessas manuais recebidas durante a inoperabilidade do sistema AME:

Passo 1: registro pela Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF) das notas fiscais recebidas no período;

Passo 2: inserção pela DAF no sistema AES (em ordem cronológica) das guias de remessa manuais para as CRS, FME da 1ª CRS e demais órgãos dispensadores;

Passo 3: após aceitar no sistema a remessa da DAF, as CRS deverão emitir no sistema as guias de remessa encaminhadas manualmente para as FME no período de inoperabilidade do sistema;

Passo 4: as FME dos municípios e demais órgãos dispensadores deverão aceitar no sistema as guias de remessa para registrar de forma virtual o estoque, a fim de possibilitar a posterior importação da lista de dispensações manuais realizadas no período de



**SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

inoperabilidade.

2) Orientações para novas solicitações/avaliações técnicas por e-mail:

As solicitações enviadas e avaliadas por e-mail durante a inoperabilidade do Sistema AME deverão ser tratadas da seguinte forma:

As **FME** deverão inserir no Sistema AME os **documentos enviados para avaliação técnica e o e-mail com a resposta da avaliação técnica**.

Após as digitalizações dos documentos e do e-mail com a resposta da avaliação, as FME deverão **enviar por e-mail** para sua CRS uma **planilha em arquivo Excel** (extensão.xls) contendo a lista de usuários/tratamentos novos (nome completo, CPF, medicamento ou terapia nutricional) inseridos no Sistema AME, conforme a **Figura 1**:

Figura 1 – Modelo de planilha de pacientes com avaliação técnica feitas por e-mail.

| | A | B | C | D | E | F | G |
|---|-----|-------------------|------------------|--------|------------|---|----------|
| 1 | CRS | ORGÃO DISPENSADOR | NOME DO PACIENTE | CPF | CÓDIGO AME | DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO OU FÓRMULA NUTRICIONAL | STATUS |
| 2 | 1 | CANOAS | FULANO DE TAL | XXXXXX | 1234 | MEDICAMENTO 1 | DEFERIDO |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |

No link a seguir está disponível um modelo de planilha para que o município faça download e posteriormente preencha e envie para a sua CRS de referência. Link para baixar e preencher a planilha: [DEFERIMENTOS MANUAIS.xlsx](https://rsgovbr-my.sharepoint.com/:x/g/personal/vania-schommer_saude_rs_gov_br/ERjKrNvqB7ZDsYx4n_umZlYBjOXCjeud9Yqoi03Cenh6fQ?e=a2dPQW) (https://rsgovbr-my.sharepoint.com/:x/g/personal/vania-schommer_saude_rs_gov_br/ERjKrNvqB7ZDsYx4n_umZlYBjOXCjeud9Yqoi03Cenh6fQ?e=a2dPQW)

Após recebimento das planilhas dos seus municípios, a **CRS** deve compilar e **enviar todas as avaliações** para karine-amaral@saude.rs.gov.br e marcia-borges@saude.rs.gov.br. Todas as avaliações que foram feitas de forma manual serão avaliadas no Sistema AME.

OBSERVAÇÃO: Novas solicitações enviadas por e-mail **que ainda não foram avaliadas** devem ser inseridas no Sistema AME normalmente. Não serão mais realizadas avaliações por e-mail.

3) Orientações quanto às dispensações de medicamentos:

Conforme comunicado na tela inicial do Sistema AME, devido a divergências de



**SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

estoque, as **FME** devem adotar uma abordagem de **dispensação híbrida** neste momento:

- Medicamentos sem estoque no sistema AME, mas com estoque físico: **fazer dispensação manual**;
- Medicamentos com estoque físico e virtual: **dispensação via sistema AME**;
- Medicamentos sem estoque físico: emitir certidão manual de indisponibilidade de estoque, conforme modelo abaixo:

“Usuário: XXXXX

CPF: XXXXX

Órgão dispensador: XXXXX

Código AME do medicamento: XXXXX

Nome do medicamento: XXXXX

Informo que, nesta data, após consulta manual ao estoque físico deste órgão dispensador, constatei a indisponibilidade de estoque do fármaco acima referido.

Município e data.

Nome do responsável pela dispensação, matrícula AME e assinatura.”

- Dispensações realizadas durante a inoperabilidade do sistema AME e/ou manuais:

As **FME** deverão preencher uma **planilha padrão** com as informações de **todas as dispensações** ocorridas durante a inoperabilidade do Sistema AME (e período anterior ao inventário final de estoque) e **enviar** para sua **CRS** de referência.

Para as dispensações realizadas manualmente, a **FME** deve preencher uma **planilha padrão** em arquivo Excel (extensão.xls) com as seguintes informações: matrícula AME (usuário de login) do responsável pela dispensação, CRS, órgão dispensador (município da FME), nome do paciente (exatamente como está no cadastro do sistema AME), CPF, RG, Cartão Nacional do SUS (CNS), código AME do medicamento, nome do medicamento ou terapia nutricional, quantidade dispensada (na mesma unidade usada no sistema AME, seja comprimido, frasco, ampola), data em que a dispensação foi realizada, e órgão dispensador de origem (nesse campo deve ser preenchido o nome do município em que o paciente normalmente retira seus medicamentos, a exemplo da **Figura 2**, paciente “Fulano de Tal”, retirou seus medicamentos em Canoas, mas está adstrito ao município de Porto Alegre) de todas as dispensações manuais



**SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

ocorridas durante a inoperabilidade do sistema AME e período anterior ao inventário final. Após preencher a planilha, a **FME** deve **enviar** para sua **CRS** de referência.

OBSERVAÇÃO: cada medicamento deve ser preenchido em uma linha da planilha, e devem ser preenchidas todas as células novamente.

Figura 2 – Modelo de planilha de dispensações manuais.

| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L |
|---|-------------------------------------|-----|-------------------|---------------------|--------|--------|--------|------------|---|---|--|--------------------------------|
| 1 | MATRÍCULA AME (usuário de login) | CRS | ORGÃO DISPENSADOR | NOME DO PACIENTE | CPF | RG | CNS | CÓDIGO AME | DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO OU TERAPIA NUTRICIONAL | QUANTIDADE DISPENSADA (COMPRIMIDO, FRASCO, ETC) PREENCHER SOMENTE O NÚMERO | DATA EM QUE OCORREU A DISPENSÇÃO | ÓRGÃO DISPENSADOR DE ORIGEM |
| 2 | WWWWW | 1 | CANOAS | FULANO DE TAL | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | 1234 | MEDICAMENTO 1 | 30 | 05/07/2024 | PORTO ALEGRE |
| 3 | WWWWW | 1 | CANOAS | BELTRANO | YYYYYY | YYYYYY | YYYYYY | 4321 | MEDICAMENTO 2 | 3 | 05/09/2024 | CANOAS |
| 4 | | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | | | | |

No link a seguir está disponível um modelo de planilha para que o município faça download e posteriormente preencha e envie para a sua CRS de referência. Link para baixar e preencher a planilha: [DISPENSÇÕES MANUAIS.xlsx](https://rsgovbr-my.sharepoint.com/:x/g/person/vania-schommer_saude_rs_gov_br/EXxTcMjbnxgxBmmWAsBFBnVABlau7_XG7d5mISSwJHcDHEQ?e=Pb0VVj) (https://rsgovbr-my.sharepoint.com/:x/g/person/vania-schommer_saude_rs_gov_br/EXxTcMjbnxgxBmmWAsBFBnVABlau7_XG7d5mISSwJHcDHEQ?e=Pb0VVj)

Novamente, a **CRS** deve compilar **todas as informações** dos municípios e **enviar** para o e-mail qualificacaoaf@saude.rs.gov.br. Feito isso a **PROCERGS** fará a **importação da planilha padronizada** dos registros de dispensação manuais ocorridos durante a inoperabilidade do Sistema AME.

- Dispensações Judiciais que ocorreram mediante apresentação de liminar:

Dispensações judiciais efetuadas durante o período de inoperabilidade do sistema, por meio de liminares apresentadas pelos pacientes, devem ser **enviadas** para o e-mail demanda-judicial@saude.rs.gov.br e **registradas juntamente** com as demais dispensações na **planilha padrão** acima referida.

4) Inventário do estoque das FME, CRS e demais órgãos dispensadores:

Os inventários finais só serão disponibilizados após a conclusão de todas as etapas até aqui mencionadas. Portanto, os inventários previstos para junho de 2024 serão



**SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

cancelados e remarcados após a finalização destas três fases. Os agendamentos de inventários serão liberados após importação das dispensações manuais para o sistema AME.

5) Orientações quanto as flexibilizações adotadas em caráter excepcional:

• Renovação automática da continuidade do tratamento:

Conforme autorização excepcional do Ministério da Saúde (MS) em relação ao Componente Especializado (Ofício Circular nº 14/2024/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS), critérios estes seguidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS) em relação ao elenco de medicamentos especiais, os tratamentos serão **renovados automaticamente até o mês de outubro de 2024, sem a apresentação de Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME) e prescrição médica**, desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito. Cabe ressaltar que, essa medida contempla pacientes que já estão em tratamento. Portanto, serão adicionados extratos para:

- Tratamentos administrativos (ADM) com status “deferidos” (DEF) e “em reavaliação” (REA);
- Tratamentos suspensos (SUS) com último extrato disponível em abril ou maio;
- Tratamentos os quais durante reavaliação sempre entram em “aguarda avaliação técnica” (AAT).

Observação: Em caso de dispensação de **medicamentos sujeitos à Notificação de Receita**, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, é **obrigatória** a apresentação de receituário médico, o qual, conforme a RDC nº 864, de 8 de maio de 2024, poderá ser Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias.

Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

Alexandre Morais Neves
Diretor
Departamento de Assistência Farmacêutica